



Termo de Rescisão do Contrato nº 045/2018.

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Termo de Rescisão ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e a Sr(a) MAKELE JANAÍNA DA SILVA SEGUNDO, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.247/2018, de 20 de março de 2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAITON DOS SANTOS BRUM**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade de Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MAKELE JANAÍNA DA SILVA SEGUNDO**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade RG nº 2102423361, inscrita no CPF sob nº 020.555.810-07, doravante identificado por CONTRATADA e, considerando que a CONTRATADA não possui o nível de escolaridade exigido por lei para provimento do cargo, têm certo, justo e acordado a rescisão ao contrato administrativo nº 045/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão tem por fundamento a Lei Municipal nº 3.247/2018, de 20 de março de 2018, e Lei Municipal nº 2.730/2011, de 09 de maio de 2011 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 3.065/2015 de 07 de janeiro de 2015 e Lei Complementar nº 001/91, de 30 de dezembro de 1991.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes resolvem rescindir em comum acordo e amigavelmente, a contar de 16 de abril de 2018, o Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Fisioterapeuta Especialista, firmado em 05 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.



Termo de Rescisão do Contrato nº 045/2018.

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Termo de Rescisão ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Viadutos e a Sr(a) MAKELE JANAÍNA DA SILVA SEGUNDO, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.247/2018, de 20 de março de 2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Viadutos, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.613.352/0001-09, com seu prédio administrativo à Rua Anastácio Ribeiro, nº84, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAITON DOS SANTOS BRUM**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade de Viadutos/RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MAKELE JANAÍNA DA SILVA SEGUNDO**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade RG nº 2102423361, inscrita no CPF sob nº 020.555.810-07, doravante identificado por CONTRATADA e, considerando que a CONTRATADA não possui o nível de escolaridade exigido por lei para provimento do cargo, têm certo, justo e acordado a rescisão ao contrato administrativo nº 045/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão tem por fundamento a Lei Municipal nº 3.247/2018, de 20 de março de 2018, e Lei Municipal nº 2.730/2011, de 09 de maio de 2011 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 3.065/2015 de 07 de janeiro de 2015 e Lei Complementar nº 001/91, de 30 de dezembro de 1991.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

As partes resolvem rescindir em comum acordo e amigavelmente, a contar de 16 de abril de 2018, o Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Fisioterapeuta Especialista, firmado em 05 de abril de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, sustentando integralmente os efeitos jurídicos derivados do Contrato originário, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo rescisão ao contrato nº 045/2018, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos/RS, 16 de abril de 2018.

Claiton dos Santos Brum

Prefeito Municipal
Município de Viadutos

Makele Janaína da Silva segundo

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, sustentando integralmente os efeitos jurídicos derivados do Contrato originário, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente termo rescisão ao contrato nº 045/2018, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos/RS, 16 de abril de 2018.

Claiton dos Santos Brum

Prefeito Municipal
Município de Viadutos

Makele Janaína da Silva segundo

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80